

ATA N.º 30/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 37 minutos

Encerramento: 15 horas e 44 minutos

No dia sete do mês de julho de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e sete minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
2	Resumo Diário de Tesouraria		
3	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia –		

	Vencimentos do mês de junho		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 5255, de 02 de julho	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
5	Empreitada de: “Remodelação / Beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.02.02/02-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
6	Empreitada de: “Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Largo 25 de Abril e Rua Popular, em Samora Correia” - Auto de receção provisória / A conhecimento	4.1.4/01-2013	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
7	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores nos J.I. de Foros da Charneca e Porto Alto e E.B. 1 de Foros da Charneca, Foros de Almada, Barrosa e Santo Estêvão” - Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.5/02-2010	AZUBETÃO – Materiais de Construção, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
8	Comunicação prévia para edificação	962/2012	Paulo Sérgio Rodrigues Inácio
9	Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	1115/2013	Caçados, Batista & Fonseca, Lda.
10	Autorização de utilização / Receção de arruamento	1114/2011	GRB - Administração de Bens, Lda.
11	Informação prévia	12/2014	Delfim Carlos Paiva

12	Pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas	381/2013	Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia
13	Trânsito / Lugar de estacionamento	234/2014	Celeste Martins de Lima
14	Atendimento ao público no <i>front-office</i> da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / A conhecimento	Informação n.º14/2014	
15	Período destinado às intervenções dos munícipes		
16	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

- 1- **26.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA/16.º FESTIVAL DE CARNES BRAVAS/8.º CONCURSO DO ARROZ DOCE/7.º FESTIVAL DO TORRICADO DE BACALHAU**

Fez referência ao início, na passada sexta-feira, dia quatro de julho, do 26.º Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, em Samora Correia, que vai decorrer até dia treze do mesmo mês e será com certeza mais uma amostra importante dos costumes gastronómicos, ligada também à cultura e ao movimento associativo local, sobretudo à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, entidade organizadora que disponibiliza as tasquinhas com os bons acepipes para degustação de todos. Desejou o maior sucesso para a semana que se avizinha.

2- **FESTA DOS MONTES – 40.ª SARDINHA ASSADA DA BARROSA**

Deu nota da realização da Festa dos Montes – 40.º Sardinha Assada da Barrosa, que teve lugar no passado fim de semana.

3- **“RUAS DE OUTRORA” – TEATRO DE RUA EM SANTO ESTÊVÃO**

Mencionou o evento cultural promovido na noite do sábado anterior pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão sob a denominação “Ruas de Outrora”, constituído por teatro de rua e que percorreu os principais edifícios mais emblemáticos da história daquela aldeia do Município.

Acrescentou que teve oportunidade de assistir ao evento e mesmo quem não é natural da freguesia e não tem as referências constantes da peça, com certeza que foi melhor orientado no reviver das personagens e dos costumes de outrora.

Afirmou que esteve presente com bastante gosto e crê que foi um sucesso estrondoso, bastante participado de público, sendo que aquele tipo de eventos nas terras mais pequenas e com uma ligação maior à ruralidade, são momentos

extraordinários de partilha e de convívio entre os seus naturais e também uma grande mostra para quem é de outras localidades do Município ou até mesmo de fora.

SENHORA VEREADORA CATARINHA PINHEIRO VALE

1- PASSEIOS COMVIDA

Informou que na próxima terça-feira, dia oito, iniciam-se os passeios ComVida, destinados aos reformados e pensionistas do Município, cujo itinerário este ano é Badajoz.

Acrescentou que a partida será às seis horas e trinta minutos, estando prevista a chegada a Badajoz por volta das dez horas, sendo que o almoço terá lugar em Elvas, após o qual haverá uma visita ao Santuário Senhor Jesus da Piedade, estando prevista a chegada à freguesia de Samora Correia por volta das dezanove horas.

Deu nota que está prevista a realização de dezoito passeios no decurso dos meses de julho e agosto, podendo eventualmente haver lugar a mais dois passeios no mês de setembro, consoante o número de inscrições.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- VI ANIVERSÁRIO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES TIRO E QUEDA BENAVENTENSE

Fez referência às comemorações, no fim de semana anterior, do VI aniversário da sede da Associação de Caçadores Tiro e Queda Benavense, na Vila da Areias, tendo havido oportunidade de homenagear uma personalidade da caça.

Disse tratar-se dum clube com mais de trezentos associados, dos quais apenas cerca duma dezena são do Município de Benavente, e transmitiu que o dirigente do clube disponibilizou a sua sede para que qualquer coletividade do concelho ali organize eventos gratuitamente, postura que considerou bastante interessante por parte duma coletividade que é autossuficiente, não concorrendo a subsídios da Autarquia.

2- CAMPEONATO NACIONAL DE AERÓBICA DESPORTIVA

Deu nota da participação do CUAB – Clube União Artística Benaventense no Campeonato Nacional de Aeróbica Desportiva, que decorreu na Madeira no passado fim de semana, tendo obtido um quarto e um quinto lugar em seniores individuais, na primeira divisão, e um primeiro lugar em trios juniores, também na primeira divisão.

Acrescentou que embora tenha conhecimento que o CUAB obteve outros lugares de destaque em outros escalões, ainda não está na posse da totalidade das classificações.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO

Associou-se às congratulações já endereçadas ao movimento associativo da área do Município pelas diversas festividades e eventos que vêm realizando, facto que considera significativo para o concelho que, não tendo muitos lugares, consegue uma força grande para a qual contribui também o esforço da Câmara Municipal.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 2 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos, sendo cinco mil, trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos em dinheiro e cento e noventa e quatro euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cento e noventa e dois mil, dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – trinta e dois mil, seiscentos e nove euros e um cêntimo;

B.C.P. – Benavente

Conta - 00330000005820087405 – treze mil, sessenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – nove mil, seiscentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, cento e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, duzentos e oitenta e oito euros;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e vinte euros e oitenta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, trezentos e setenta e dois euros e nove cêntimos.

Depositado a prazo:

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279645034605 – um milhão de euros;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e nove euros e sete cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de junho do ano em curso, realçando que a **Taxa de Execução da Receita** se situa em cinquenta e quatro vírgula vinte e nove por cento e a **Taxa de Execução da Despesa** em quarenta vírgula cinquenta e nove por cento.

No que concerne às **Despesas Correntes**, realçou o decréscimo de oito vírgula catorze por cento na rubrica de **Despesas com pessoal** em relação a igual período do

ano anterior, apesar de já ter sido pago o subsídio de férias com a devida correção que resultou da posição do Tribunal Constitucional quanto aos cortes salariais, bem como de treze vírgula trinta e cinco por cento na rubrica de **Aquisição de bens e serviços**.

Referiu que a trinta de junho a Câmara Municipal tinha um **Saldo** de dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos, sendo que a **Dívida a Fornecedores** totalizava oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos, a que acresce um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos de **Empréstimos Obtidos de Médio e Longo Prazos**, totalizando a **Dívida** o montante de um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos.

Ponto 3 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA - VENCIMENTOS DO MÊS DE JUNHO 2014

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	3.132,96	
Subsídio de refeição	427,00	
Subsídio de férias e de Natal	2.255,35	16.907,13
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		16.907,13

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	72,00	
Senhas de presença	686,80	758,80
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		758,80

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	257.242,17	
Pessoal aguardando aposentação	3,94	
Representação	575,27	
Subsídio de refeição	23.446,57	
Subsídio de férias e de Natal	35.029,74	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	3.615,57	319.913,26
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.984,70	

Ajudas de custo	474,23	
Abono para falhas	1.504,25	
Subsídio de trabalho noturno	361,66	
Subsídio de turno	5.222,51	12.547,35
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	5.891,66	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.177,83	9.069,49
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		341.530,10

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.263,60	
Subsídio de refeição	333,06	
Subsídio de férias e de Natal	1.078,64	7.675,30
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		7.675,30

TOTAL GLOBAL:	366.871,33
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 366.871,33), incidiram descontos no valor de € 92.941,82, fixando-se o valor líquido em € 273.929,51.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 26 DE JUNHO E 02 DE JULHO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 5255, de 02 de julho

Lei n.º 36/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26, que estabelece o regime jurídico das assembleias distritais (**Membros da Câmara; presidente da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOEGA; SOAAOA**);

Lei n.º 37/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital (**GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; Informática**);

Decreto-Lei n.º 97/2014, do Ministério da Economia, publicado no D.R. n.º 121, Série I de 2014-06-26, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/8/UE, relativa a determinados elementos e características dos tratores agrícolas ou florestais de rodas, a Diretiva n.º 2014/43/UE, relativa às medidas a tomar contra as

emissões poluentes e de partículas poluentes provenientes dos motores destinados à propulsão dos tratores agrícolas ou florestais, e a Diretiva n.º 2014/44/UE, relativa à homologação de tratores agrícolas ou florestais, seus reboques e máquinas intermutáveis rebocadas, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas (**DMGF; SOCA; GEVO; Eng. Victor Cardoso**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 5 – EMPREITADA DE: “REMODELAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.02.02/02-2014

Informação n.º 5230/2014, de 1 de julho

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra. Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

4. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 6 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LARGO 25 DE ABRIL E RUA POPULAR, EM SAMORA CORREIA”
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 4.1.4/01-2013

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente e, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e catorze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Largo 25 de Abril e Rua Popular, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor de **37.990,50 € (trinta e sete mil, novecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e oito de novembro de dois mil e treze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD – códigos LER – 17.05.04 e 17.03.02, em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD;

- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 46.^a do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M.B.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M.B.

Rogério Carlos Matias Gonçalves Almeida Carrasqueira, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou estranheza pela receção provisória da empreitada em apreço, quando se encontram ainda por regularizar algumas situações na Rua Popular, em Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS explicitou que a regularização na Rua Popular se prende apenas com a correção da altura duma grelha, não havendo qualquer impedimento à receção provisória do coletor, porquanto de acordo com o que está estabelecido legalmente, haverá todos os prazos subseqüentes para colmatar qualquer incorreção.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a empreitada em apreço resulta da intervenção que a Câmara Municipal fez visando a regularização do coletor das águas residuais pluviais, tendo sido contratada uma determinada largura de vala para essa mesma intervenção.

Recordou que a AR – Águas do Ribatejo desenvolveu o mesmo tipo de iniciativa para os coletores das águas residuais domésticas, sendo que no que respeita à intervenção em todo o perfil do arruamento, e atendendo à dimensão que as valas tinham, aquela empresa intermunicipal acabou por fazer a pavimentação integral e, situando-se os sumidouros junto ao lancil, a responsabilidade pela regularização do respetivo rebaixamento é da empresa adjudicatária da empreitada da AR – Águas do Ribatejo. Acrescentou que a Câmara Municipal apenas está a rececionar o que se prende com o coletor, que está enterrado e não tem a ver com os sumidouros, que já existiam no local.

Afirmou que quando forem terminados os trabalhos da AR – Águas do Ribatejo, a Câmara Municipal irá efetuar uma vistoria a todas as áreas intervencionadas, sendo provável que haja um conjunto de situações que mereçam reparo e solicitação da devida correção.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou qual a data prevista para conclusão de toda a intervenção da AR – Águas do Ribatejo.

O SENHOR PRESIDENTE informou que estão a decorrer trabalhos de reposição de valas, bem como uma intervenção de recuperação de rede de abastecimento em Benavente, junto à Estrada Nacional 118 e que se estende até às instalações do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, e outros trabalhos que irão decorrer no verão, nomeadamente na parte antiga da vila onde foram colocadas as massas asfálticas para regularizar as valas, porquanto está acordada a reposição integral do pavimento nos arruamentos.

Recordou que a empreitada da AR – Águas do Ribatejo engloba também uma remodelação dos coletores no troço da Av. O Século compreendido entre a sede da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense e a Rua Associação Comercial de Lisboa, não permitindo a Câmara Municipal que haja lugar a qualquer tipo de intervenção no decorrer dum conjunto de iniciativas importantes para Samora Correia, como é o caso da realização do Festival de Gastronomia e das festas anuais, estando previsto que os trabalhos se iniciem no dia dezanove de agosto, em simultâneo com uma intervenção por parte da Câmara Municipal visando a construção dum coletor das águas pluviais, porquanto os atuais coletores domésticos que iriam ficar como pluviais estão todos partidos.

Observou ser provável que a intervenção a ter lugar na Av. O Século se prolongue para lá do mês de setembro, dadas as características e dificuldades que lhe estão inerentes, tanto mais que os passeios são estreitos e existem ali diversas infraestruturas que requerem um trabalho manual muito cuidadoso, para além de que tratando-se duma estrada nacional, não poderá haver um corte da via, mas sim alternância na circulação automóvel.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou da possibilidade da Câmara Municipal aproveitar as vistorias realizadas no âmbito das receções das empreitadas para finalizar as obras, como no caso dos sumidouros rebaixados, por forma a evitar partir o que já está feito.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que estão em causa dois tipos de intervenção, sendo que a reposição integral de pavimentos na Rua Popular, em Samora Correia, é da responsabilidade da AR – Águas do Ribatejo e será esta empresa intermunicipal que certamente realizará as suas vistorias e as suas receções, cumprindo-lhe exigir a regularização do rebaixamento dos sumidouros.

Acrescentou que cumpre à Câmara Municipal rececionar as obras que são da sua responsabilidade, enquanto dona de obra, e clarificou que a empreitada em pareço foi lançada apenas para a remodelação do coletor das águas residuais pluviais

Clarificou que a vistoria que a Câmara Municipal irá efetuar a todas as áreas intervencionadas não tem a ver com o âmbito da empreitada em si, mas com a competência que cabe à Autarquia de administrar o domínio público.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 7 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NOS JI DE FOROS DA CHARNECA E PORTO ALTO E EB1 DE FOROS DA CHARNECA, FOROS DE ALMADA, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/02-2010

Adjudicatário: AZUBETÃO – Materiais de Construção, Lda.

Informação 5257/2014, de 2 de julho

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através da Garantia Autónoma n.º 2011.01136, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, SA, no valor de **14.981,22 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 02, de 03-07-2012, referente à manutenção, foi retida a quantia de **246,95 €** correspondente a 5% do valor do auto.
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, foi deduzida a quantia de **10,50 €** correspondente a 10% da referida revisão.
- 4- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 07-04-2011;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 2 (dois) anos;
 - que da vistoria efetuada em 30-04-2014, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, prestados através de:

- *Garantia Autónoma n.º 2011.01136, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, SA, no valor de **14.981,22 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;*
- *retenção da quantia de **246,95 €**, efetuada no pagamento do Auto de Medição n.º 02/2012, correspondente a 5% do valor faturado e destinada a reforço de caução;*
- *retenção da quantia de **10,50 €**, efetuada no pagamento da Revisão de Preços, correspondente a 10% do valor da referida revisão e destinada a caução e reforço de caução.*

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de arranjo exteriores no JI de Foros da Charneca e Porto Alto e EB1 de Foros da Charneca, Foros de Almada, Barrosa e Santo Estêvão”**, adjudicada à firma “AZUBETÃO - Materiais de Construção, Lda.”, no valor **149.812,23 €** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e

doze euros e vinte e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em um de julho de dois mil e dez, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. António Fernando Louro dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

António Fernando Louro dos Santos – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Ponto 8 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / ALTERAÇÃO - MORADIA UNIFAMILIAR

Processo 962/2012

Requerente: Paulo Sérgio Rodrigues Inácio

Local: B. Zeca Afonso, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.06.20

Refere-se o presente processo a comunicação prévia para “*legalização de alterações/ampliação em moradia unifamiliar – acesso a sótão, telheiro e garagem*” referente a obras realizadas no lote 9, do Bairro Zeca Afonso, em Benavente.

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da Divisão de 9 de junho sobre a informação do SOOP, estes serviços informam:

1 – ARQUITETURA

1.1. São apresentadas novas peças desenhadas, onde se verifica que se mantêm inalteradas ou seja, mantêm-se o incumprimento do artigo 1362.º do Código Civil, no que concerne a “*Servidão de Vistas*”.

Deverá esta situação ser devidamente retificada.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

2 - ENGENHARIA

O técnico autor do projeto de arquitetura presta os seguintes esclarecimentos:

“...os traçados são, como o próprio nome o sugere, esquemáticos, representações pouco elaboradas da realidade materializada. Esta realidade é, na maior parte das situações de difícil visualização e a sua descrição assente na experiência do técnico/autor;

- *os traçados esquemáticos não são o mesmo que projetos;*
- *o anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, assim como a legislação que o sustenta reporta a projetos – não traçados esquemáticos;*
- *não é compreensível, nem a nosso ver admissível, que se exija a apresentação/entrega de Termos de Responsabilidade com a redação idêntica aos Termos exigíveis para Projetos Novos quando as redes, na maior parte dos casos estão há muito executadas em concordância com outras legislações e regras de execução;*
- *exigir a apresentação de Termos de Responsabilidade redigidos de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de março é em nosso entender um erro e um apelo à falsa declaração prestada por parte dos técnicos subscritores;*
- *de referir que os traçados esquemáticos das redes de água e esgotos apresentados foram acompanhados dos Termos de Responsabilidade exigidos pelo Regulamento Municipal que identificam muito claramente o autor e comprovam a sua habilitação;*

E solicita a seguinte junção:

- *o termo de responsabilidade solicitado em 2.1, por forma a dispensar a apresentação do projeto de estabilidade;*
.....”

Em resultado da análise efetuada aos esclarecimentos prestados e após consulta do processo, cumpre informar:

2.1 – Nos esclarecimentos prestados o técnico autor do projeto de arquitetura contesta de forma veemente o entendimento da Câmara Municipal de Benavente, acerca dos documentos, nomeadamente os termos de responsabilidade redigidos de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/2008, que nesta data estão a ser exigidos no designado traçado esquemático das redes prediais de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais domésticas, dos edifícios existentes.

A entrega dos elementos que são objeto de contestação por parte do técnico autor do projeto de arquitetura decorre de diretrizes emanadas quer da direção técnico-administrativa, quer da direção política desta Câmara Municipal, cabendo a estes serviços verificar se os elementos entregues estão conforme o entendimento adotado pela Câmara Municipal de Benavente.

2.2 - Projeto de Estabilidade e Betão Armado

O requerente entregou um termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, no qual este declare que se responsabiliza pelos aspetos estruturais da obra realizada.

Verifica-se assim, salvo melhor opinião, que o requerente entregou os elementos que o excecionam da obrigatoriedade da entrega deste projeto, conforme disposto na

alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente.

V. Feijão, t. superior - eng. civil

3 - CONCLUSÕES

Face ao exposto, propomos:

- a) Que seja solicitado à requerente a entrega dos elementos em falta, conforme referido no ponto 1.1) da presente informação, fixando-se para o efeito o prazo de 10 (dez) dias;
- b) Que se exceção o requerente da obrigatoriedade da entrega do projeto de estabilidade e betão armado, conforme referido no ponto 2.2) da presente informação;
- c) que superiormente seja equacionada a necessidade de ser revisto o entendimento desta Câmara em relação aos documentos que devem ser entregues, nas situações descritas nos esclarecimentos prestados pelo técnico autor de projeto de arquitetura.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, t. superior - eng. civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 27-06-2014 A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou a pretensão do requerente e observou que por vezes as redes prediais de abastecimento de água, ou de outra natureza, estão executadas há muitos anos, no tempo em que o Direito era anterior e as regras de execução legais não eram as que vigoram atualmente, sendo muito difícil para os técnicos particulares assumir a responsabilidade nos termos em que está solicitado, por determinada instalação com uma atividade que muitas vezes desconhecem, em virtude dos particulares já não conseguirem dar esse testemunho.

Disse crer que tal assunção de responsabilidade é quase impossível, salvo se partirem paredes e se veja, efetivamente, o estado das redes para tentar perceber a sua antiguidade e se realmente servem.

Considerou que, a seu ver, a intenção do regulamento municipal aprovado em termos definitivos por decisão da Câmara e da Assembleia Municipal foi a de aligeirar a instrução dos processos de legalização de obras, por se entender que, muitas vezes e por circunstâncias de antiguidade, não são exatamente iguais à instrução duma obra nova e há uma possibilidade prática de serem apresentados documentos que traduzem a realidade do edificado.

Acrescentou que aquela intenção pode ser interpretada no caso em concreto, sendo possível aos serviços elaborarem uma minuta de termo, a apresentar especificamente em relação aos traçados esquemáticos, que não sendo um termo de responsabilidade pela execução duma rede de água e de esgotos, a título de exemplo, em

conformidade com o Direito vigente, possa ser a assunção de responsabilidade, por parte de um técnico que, em princípio, tem a habilitação legal para fazer esses projetos, pelo menos relativamente ao desenho que é apresentado e de que esse desenho, ainda que em traçado esquemático (que é o exigível), é representativo da realidade, interessando ao processo e à Câmara Municipal ficar com a informação relativa ao existente na edificação.

Esclareceu que aquela questão interpretativa ou de integração daquela lacuna do regulamento tem que ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, razão pela qual a trouxe à consideração do órgão executivo em reunião plenária, propondo que possa ser esse o sentido da deliberação.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a questão interpretativa não é tão linear como pode parecer numa primeira análise, porquanto é necessário ter em conta que quando se trata de obras que já possuem licença de utilização e, portanto, existe um projeto e as especialidades, estas têm as redes bem definidas, dependerá do alcance da alteração a legalizar e se interfere, ou não, com as redes.

Disse que embora concorde com o sentido da proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, trata-se duma matéria que gostaria de ver aprofundada.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ julga ter entendido que a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves visa a generalização da interpretação do regulamento municipal no que respeita a esta matéria.

Disse que há que ter em atenção que, de acordo com a legislação em vigor, a responsabilidade cumpre a um técnico da execução da obra, cabendo, em última instância, a técnicos da Câmara Municipal ou ao próprio órgão executivo, porque aprova a licença de utilização, com ou sem termo de responsabilidade.

Crê que tudo depende dos termos da responsabilização, que tem que ser objetiva para determinado projeto.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que a justificação que levou anteriormente os órgãos autárquicos a elaborar o Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação nos termos em que o fez, permitindo o aligeiramento da instrução nos casos de legalizações, teve a perspetiva de haver uma responsabilização direta dos técnicos.

Contudo, também não pode compreender que em relação a uma especialidade em que a Câmara Municipal, à cabeça, não exige projeto, mas apenas um traçado esquemático (o que faz pressupor que, em relação a este tipo de redes, e atendendo à antiguidade da situação, não existe uma preocupação efetiva duma responsabilização mais direta do técnico), se esteja a exigir um termo de responsabilidade, quando, de facto, o normativo regulamentar não impõe, salvo melhor opinião, que ao trabalho dos técnicos esteja ligada a questão de partir alvenarias e ver onde é que se localiza a rede e o estado em que a mesma se encontra.

Afirmou que, no entanto, a elaboração da minuta do termo sobre o traçado esquemático tentará salvaguardar a responsabilização pelo funcionamento e condições de utilização da rede.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerou importante que a responsabilização pela operacionalidade das infraestruturas seja parte integrante da minuta do termo de responsabilidade sobre o traçado esquemático.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, devendo o requerente ser notificado para proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dispensar da obrigatoriedade de entrega do projeto de estabilidade e betão armado, nos termos referidos no ponto 2.2 da informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24-06-2014

Ponto 9 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Processo 1115/2013

Requerente: Calçados, Batista & Fonseca, Lda.

Local: E.N. 118 Km 40 – Benavente

Despacho: *“Concordo e homologo. Aprovo o projeto de arquitetura.”*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / RECEÇÃO DE ARRUAMENTO

Ponto 10 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO INDUSTRIAL

Processo: 1114/2011

Requerente: GRB - Administração de Bens, Lda.

Local: Lagoa da Marcela - Parcela II - Carro Quebrado, Samora Correia

Presente para análise o relatório de vistoria elaborado em 19-06-2014 na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16-06-2014, cuja fotocópia se anexa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que do relatório de vistoria ressaltam ligeiras diferenças, em termos de larguras do arruamento em relação ao perfil e também no que respeita aos passeios, mas que garantem sempre os mínimos que estão previstos em processo.

No que concerne à não implementação do plano de sinalização, existe o compromisso de ser suprida essa falta assim que puder ocorrer a instalação da atividade económica que está associada ao local, bem como a conclusão do passeio até um portão atualmente existente e que impede o acesso público ao local, mas que vai ser retirado assim que se possa receber o arruamento.

Tendo em atenção que a licença de utilização que vai concluir o processo em apreço reporta-se apenas ao edifício e que existe o compromisso, por parte do requerente, de que possam ser corrigidas as questões mencionadas no relatório de vistoria, propôs que, com o conhecimento que é trazido à Câmara Municipal do estado de execução do arruamento, possa ser emitida a licença de utilização ao edificado.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que as inconformidades verificadas são questões de fácil resolução e que a divergência de cerca de trinta e cinco centímetros na largura do arruamento não é relevante, sendo necessário que a

Câmara Municipal possa fazer a receção desse arruamento, dado que há um investimento considerável que prevê a instalação duma unidade que irá disponibilizar um conjunto significativo de postos de trabalho, situação que urge concretizar face à obtenção de fundos comunitários.

Acrescentou que a AR – Águas do Ribatejo teve intervenção no projeto e considera que tem condições para fazer o abastecimento e tratar o efluente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade receber o arruamento e aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 11 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo: 12/2014

Requerente: Delfim Carlos Paiva

Local: Alto do Catalão, Samora Correia

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.03.31

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício comercial e habitacional com cave, a implantar num terreno localizado na Rua da Liberdade / E.N. 118 no Porto Alto, concelho de Benavente.

Após a nossa anterior informação técnica, de 3 de fevereiro de 2014, vem na presente o requerente apresentar uma nova proposta, juntando para o efeito novas peças escritas e desenhadas para análise, através do requerimento com registo de entrada n.º 2589/2014, de 19 de março.

Compulsados os novos elementos, estes serviços procederam à reapreciação do pedido cumprindo informar:

1. A proposta agora apresentada diz respeito à “*viabilidade de construção de um edifício de três pisos e cave*”, destinando-se a cave a estacionamento, o r/chão a comércio e os restantes dois pisos a habitação. De salientar que é proposto implantar a cave na totalidade do terreno (611m²).

2. Importa igualmente sublinhar que se mantém o diferendo de áreas brutas do terreno, que de acordo com indicação do técnico autor do projeto, se deve ao facto do terreno estar registado com uma área de 646m², resultante da soma de áreas constantes nos artigos matriciais (564m² + 82m²), e o terreno apresentar objetivamente uma área de 611m² resultante da cedência de 35m² de terreno, por parte do requerente, para arruamento público.

Sobre esta matéria, informa-se que deverá o requerente proceder à atualização da Certidão de Teor, junto dos serviços competentes para o efeito, uma vez que a eventual aprovação do presente pedido de informação prévia, ficará condicionado à apresentação do elemento devidamente retificado.

3. Tal como referido em anterior informação técnica, os usos propostos, comércio e habitação, são admitidos para o local, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Municipal - RPDMB.

4. No que concerne ao cumprimento da alínea b), do número 1, do artigo 10.º e do artigo 12.º do RPDMB, face à nova proposta, estes serviços concluem que:

4.1. Não é apresentado edifício com cave e dois pisos como sugerido em anterior informação técnica;

4.2. Não obstante a proposta de incluir um terceiro piso, o resultado final em termos de altura do edifício é desagravado, em relação é proposta inicial, uma vez que é apresentada uma solução de cobertura plana. Ainda assim, considera-se que o terceiro piso poderia ser recuado na frente Nascente (alçado principal), por forma a salvaguardar impactos sobre a harmonização com a altura das construções existentes na zona mais próxima onde se insere;

4.3. Numa perspetiva mais abrangente, pode admitir-se a possibilidade da proposta não colidir com as normas do RPDMB, se alargarmos o “raio” de ação da referida “zona”, verificando-se a existência de edifícios de 3 e 4 pisos, quer do outro lado da EN118 (mesmo em frente está construído o edifício da “Torre”), quer a tardoz na EN 10.

4.4. Não se considera aceitável ponderar a possibilidade de aceitar a proposta constante na peça desenhada n.º 007, que inclui edifício com cave, r/chão e 3 pisos.

5. A parcela de terreno, a Nascente, confina com a Estrada Nacional 118, pelo que se aplicam as condicionantes impostas pelo Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro. A proposta carece de parecer das Estradas de Portugal, E.P., nos termos do referido diploma legal.

6. CONCLUSÕES

6.1. Por tudo o exposto, e considerando o local proposto para a intervenção urbanística em análise, propõe-se ponderação superior sobre a possibilidade de aceitar o número de pisos e volumetria constantes na presente proposta, conforme referenciado em 4.;

6.2. Caso seja aceite a proposta tal como se apresenta, propõe-se ainda que:

6.2.1. Seja solicitado parecer às Estradas de Portugal, E.P., no âmbito da articulação do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, com o DL n.º 13/94, de 15 de janeiro;

6.2.2. Seja solicitado, ao requerente, Certidão de Teor atualizada.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 06.06.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a avaliação do Executivo aquando da visita ao local foi consensual, estando a Câmara Municipal em condições de manifestar a sua concordância com a proposta de volumetria apresentada, limitando o edifício a rés-do-chão, primeiro e segundo pisos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA crê que a cobertura plana proposta não se enquadra na traça envolvente, atendendo aos prédios antigos ali existentes e de construção tradicional.

O SENHOR PRESIDENTE observou que já existe na envolvente um edifício com cobertura plana, solução que visa reduzir os impactos da volumetria.

Disse que sendo verdade que a construção que está a ser viabilizada pela Câmara Municipal nas condições presentes terá alguns impactos na envolvente, crê que o futuro passa pela reabilitação, devendo o Executivo assumir que está a perspetivar uma solução que deve servir para enquadrar todas as soluções que venham a surgir, deixando à consideração do requerente a possibilidade da cobertura em telhado tradicional.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, manifestar concordância com a proposta de volumetria apresentada, limitando o edifício a rés-do-chão, primeiro e segundo pisos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o requerente proceda em conformidade com o preconizado nos pontos 6.2.1 e 6.2.2 da presente informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 12 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS
OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / OBRAS DE
CONSERVAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E REFORÇO ESTRUTURAL
Processo 381/2013**

Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia

Local: Praça República, n.º 1 - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 20.06.2014

Pelo registo de entrada n.º 5260, de 16-06-2014 a titular requer "(...) a isenção de pagamento de taxas urbanísticas referentes ao Processo de Obras N.º 381/2013, com base no disposto do art. 11.º, do Regulamento Municipal de taxas em vigor."

Junta para o efeito cópia simples da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de maio de 2004, a qual refere no n.º 2, art. 26.º que "(...) A Santa Sé, a Conferência Episcopal Portuguesa, as dioceses e demais jurisdições eclesíásticas...estão isentas de qualquer imposto ou contribuição geral, regional ou local (...)", pelo que se julga, salvo outra opinião, estar o pedido devidamente enquadrado.

Ainda assim, cumpre informar:

- Em 16-04-2013 foi apresentado pedido de licenciamento para obras de conservação que implicam a substituição da cobertura e reforço estrutural que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado, tendo o mesmo sido objeto de deferimento em 30-07-2013;

- Através do nosso ofício n.º 3398, de 07.08.2013 foi a interessada notificada para “...requerer a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo de 1 ano a contar da data da notificação...”;

- De acordo com o estipulado no art. 10.º do Regulamento das Taxas do Município de Benavente, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais, salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo de eventual delegação no presidente da Câmara;

- Ainda de acordo com o n.º 1 do art. 11.º do referido Regulamento de Taxas, estão isentas de taxas municipais as pessoas singulares, as entidades públicas e privadas a que a lei, de forma expressa, conceda tal isenção.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação da pretensão.

A assistente operacional, Manuela Raquel

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 25 junho 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 26.06.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo: 234/2014

Requerente: Celeste Martins de Lima

Local: Valverde - Lote E, Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES esclareceu que o assunto em apreço foi agendado ainda na expectativa de que fosse possível elaborar o respetivo relatório final, e face à grande urgência que a requerente tem na efetivação da demarcação do lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas num determinado horário no local, devido à visibilidade que o estabelecimento comercial não tem pela questão da sua implementação num prédio localizado junto à Estrada Nacional 118, existindo muitas vezes camiões estacionados em frente à loja.

Contudo, decorrido integralmente o período de apreciação para efeitos de parecer e também de audiência prévia, após publicação de edital em jornal regional, devido a uma imprecisão no tratamento administrativo do processo, ao mesmo tempo que foram publicitados os editais para efeitos de audiência pública, não foram formalmente

requeridos os pareceres à GNR, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e à Junta de Freguesia de Benavente.

Acrescentou que os pareceres favoráveis da GNR e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente já se encontram no processo, faltando o parecer da Junta de Freguesia, que vai ocorrer em reunião extraordinária do próximo dia dez. Propôs que a Câmara Municipal defira o pedido, em termos finais, condicionado à receção de parecer favorável da Junta de Freguesia de Benavente, por forma a tentar ganhar o tempo de eficiência que não pode ser imputado à requerente, e que obrigue, em termos práticos, a mais de oito dias úteis a aguardar a decisão municipal sobre o assunto, porque a decisão da Junta de Freguesia virá já depois da data fixada nos serviços municipais para o agendamento da próxima reunião do Executivo, que só no dia vinte e um estaria em condições de decidir definitivamente.

Concluiu, dizendo que a proposta de poder condicionar a decisão à receção do parecer favorável da Junta de Freguesia de Benavente está juridicamente fundamentada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 14 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO *FRONT-OFFICE* DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES / A CONHECIMENTO

Informação DMOPPUD n.º 14/2014, de 27 de junho

As sucessivas alterações legislativas no domínio da urbanização e edificação, designadamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o Sistema da Indústria Responsável, o Licenciamento Zero, a implantação e funcionamento das Instalações de Armazenamento e de Abastecimento de Produtos Derivados de Petróleo, bem como o modelo de financiamento de variadas atividades empresariais, implicam a alteração de procedimentos administrativos desenvolvidos pelas entidades licenciadoras / responsáveis.

Nesta área da gestão urbanística passiva, as alterações legislativas foram progressivamente substituindo o procedimento de licença administrativa por autorizações administrativas, comunicações prévias, comunicações com prazo, sem prazo, meras comunicações, licenciamentos simplificados, isenções, meras participações, entre outras.

Neste contexto, os prazos de resposta da administração foram sendo sucessivamente encurtados, pressupondo o legislador que os particulares são conhecedores de toda a legislação aplicável.

Nessa sequência, os prazos legais de pronúncia são mais curtos, obrigando a administração a alterar o funcionamento dos seus serviços adaptando-os às novas exigências.

Neste contexto, propõe-se que o serviço de *front-office* da Subunidade Orgânica de Obras Particulares seja reforçado com meios humanos, passando a dispor a tempo inteiro de um técnico da área de arquitetura. Esse contributo visa prestar um apoio direto ao particular no momento da entrada de processos, fazendo-se na hora a apreciação liminar técnica e administrativa através da verificação da *check-list* dos formulários dos serviços.

Quando os pedidos não sejam apresentados com todos os elementos, os requerentes deverão ser convidados a aperfeiçoar o processo, não se dando entrada do mesmo, nem fisicamente nem no sistema informático. Ressalve-se porém que, em caso de insistência do particular, o processo poderá dar entrada, seguindo a tramitação preconizada nos diplomas legais aplicáveis.

Com esta alteração nos serviços pretende-se alcançar ganhos de eficiência na entrada dos processos, designadamente com a diminuição dos prazos de resposta bem como a eliminação de comunicação aos requerentes solicitando novos elementos para a instrução dos pedidos.

O chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento - Carlos Alberto Gomes de Carvalho, arquiteto

Despacho:

*“Concordo e homologo. Instituem-se os procedimentos propostos. Leve-se ao conhecimento da Câmara Municipal.
27-06-2014”*

A vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que traz ao conhecimento da Câmara Municipal uma tomada de decisão, sob proposta do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, que tem a ver com ganho de eficiência nos tempos de apreciação dos processos, logo à cabeça, porquanto estava a ser feita uma apreciação liminar única, mas dividida entre administrativa e técnica, em momentos diferentes, sendo que nos últimos tempos estavam a ser sentidas algumas dificuldades no cumprimento dos prazos estabelecidos, inclusivamente com relevância para as questões de avaliação de desempenho de alguns dos funcionários afetos àquelas funções.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 15 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

ADELAIDE BATISTA

1- APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO / DECISÃO DE ISENTAR A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAMORA CORREIA DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS

Manifestou a sua grande satisfação pelo apoio dado pela Câmara Municipal ao movimento associativo, bem como pela decisão de isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia do pagamento das taxas urbanísticas relativas às obras de conservação, substituição de cobertura e reforço estrutural, intervenção urgente naquele edifício que constitui património municipal.

2- LIMPEZA DA VILA APÓS A FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE

Agradeceu à Câmara Municipal pela preocupação com a limpeza impecável após a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, sendo um primor passar pelas ruas da vila na segunda-feira imediata.

Na sequência da intervenção da munícipe, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- LIMPEZA DA VILA APÓS A FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE

Agradeceu as palavras da munícipe Adelaide Batista e referiu que os prestadores de serviços e a própria Câmara Municipal procuram que após a realização das festas, o estado das ruas do concelho possa voltar rapidamente à normalidade.

Ponto 16 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de: “Remodelação / Beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Comunicação prévia / Alteração - Moradia unifamiliar;
- Autorização de utilização / Edifício industrial;
- Pedido de informação prévia;
- Pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas - Operação Urbanística: Licença administrativa / Obras de conservação / Substituição de cobertura e reforço estrutural.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.